

CONSTOU NO EXPEDIENTE



Em

04 / 12 / 2019

ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA

GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



PROJETO DE LEI Nº 4.356 /2019.

AUTOR: DEPUTADO WALLBER VIRGOLINO

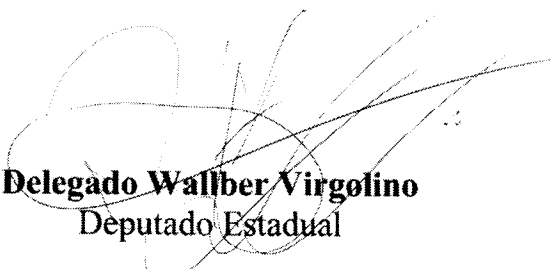
Declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2019.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



JUSTIFICATIVA

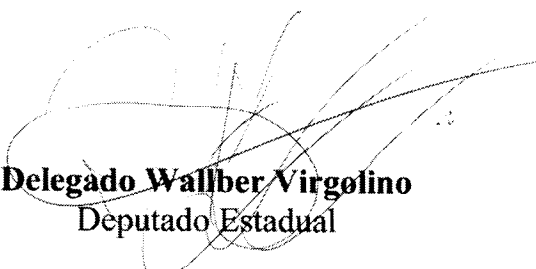
A presente propositura tem como objeto declarar a Cavalgada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba.

A Cavalgada é uma manifestação cultural, que pode ter sua iniciativa por diversos motivos, seja religioso, cívico, entretenimento e esporte, realizada em forma de passeio por grupos de cavaleiros, incluindo inclusive idosos e crianças.

Esta prática se tornou parte integrante da cultura popular nordestina, tendo papel de extrema importância para o comércio nas localidades onde são realizadas, sendo este o motivo mais que louvável de alça-la a Patrimônio Cultural e Imaterial.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2019.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual